



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

**INDICAÇÃO Nº 295 / 2014**

**PROVIDÊNCIA NA SEDE DO SAMU.**

Os Vereadores signatários, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vêm apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

**INDICAMOS que o Chefe do Poder Executivo Municipal adéque o local de guarda do veículo do SAMU às normas daquele serviço, de modo que o veículo não fique acessível a pessoas desautorizadas.**

### **Justificativa:**

Obtivemos a informação de que o veículo do SAMU, base Rio Pomba, quando estacionado na sua garagem, fica acessível ao público em geral, o que contraria as normas regulamentadoras e realmente é algo preocupante, pois o mesmo pode sofrer alguma ação depreciativa que o impeça de prestar socorro com a agilidade que deve ter.

Inclusive, ao lado da sede do SAMU, existe um salão frequentado pelos Narcóticos Anônimos, salvo engano, cujo acesso se dá pela garagem. Também esse acesso deve ser feito de outra forma, pois até bicicletas são deixadas na garagem do veículo do SAMU.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 24 de abril de 2014;  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

Sérgio Mota

Túlio Mota Salgado

Maria do Carmo Vieira da Silva Gomes

Paulo Henrique da Silva

Jorge Luís Martins Soares

Antônio Dias de Oliveira

Maurílio Rodrigues dos Reis

Romeu Moreira Batista